



CARTA CONVITE

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 39/2023/FUNCEL-CPL
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2023-CPL
TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Núcleo Administrativo da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, sediada na Avenida Weyne Cavalcante, Nº1220, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I deste edital.

Fica estabelecido o dia 16 de Junho de 2023, as 14h:00min (quatorze) horas, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento, para atender o 5º Festival Junino, realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. A execução dos Serviços, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentaria.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo E-mail, funcel.cpl@outlook.com.



III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação, bem como empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentaria: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO ATIVIDADE: Manter a FUNCEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.90-Serviços de publicidade e propaganda
FONTE DE RECURSO: 15000 recursos próprios

4.3 O valor máximo proposto a ser pago pela Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer, para a execução dos serviços será de R\$ 170.510,56 (cento e setenta mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).



V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, devidamente atualizado. Juntamente com os documentos exigidos nos itens 5.5 ao item 5.9 do edital, referente à Documentação Relativa à Qualificação Técnica.

5.1.1.1 Entende-se por CRC, devidamente atualizado quando os documentos exigidos para a emissão deste encontram-se dentro do prazo de validade, conforme o disposto nesta carta convite.

5.1.2 Fica facultado a apresentação do CRC, devidamente atualizado ou os documentos conforme relacionados abaixo. Juntamente com os documentos exigidos nos itens 5.5 ao item 5.9 do edital, referente à Documentação Relativa à Qualificação Técnica.

5.1.3 Fica facultado ainda a licitante apresentar o documento de CRC juntamente com os documentos condicionante de sua emissão, de forma atualizada. Juntamente com os documentos exigidos nos itens 5.5 ao item 5.9 do edital, referente à Documentação Relativa à Qualificação Técnica. Ou apresentar todos os documentos em conformidade com o edital.

5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.3- **Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não



for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.3.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 O benefício de que trata o item 53.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 53.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

5.4- Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por



Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.8.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).



VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3 Validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverão, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste convite incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;



- 7.1.3.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este convite;
- 7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- 7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;
- 7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
- 8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, COMO FORMA DE DESEMPATE, SERÁ ASSEGURADO PREFERENCIA, SUCESSIVAMENTE, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecido no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 Permanecendo o empate entre as duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação



procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação, nos termos do § 2º do Art.45, da Lei nº 8.666/93

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

IX. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

9.2. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

X. DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



XI. DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIV. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos desta Carta Convite, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO - CARTA PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA E SEUS AENXOS

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 07 de Junho de 2023.



Tiartes da Silva Santana
Comissão de Licitação
Presidente



Anexo I
MODELO - CARTA PROPOSTA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA
Comissão Permanente de Licitação

CARTA -PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

A....., inscrita no CNPJ Nº
....., com sede a, nº, na cidade de
....., estado do, tel. nº (...), faz nº (...), apresenta sua
proposta para execução dos serviços previstos no Convite nº ____/2023-CPL tipo menor preço
conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução dos serviços/obra é de R\$
(.....), valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida
pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços/obra é de até
(.....) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de (.....)
dias a contar da data da abertura das propostas.

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços/obra, já estão inclusos
nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: locomoção
para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos
serviços, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus
para esta Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições da Carta Convite da presente
licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a
corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o termo de referência, ou com a
presente Carta Convite.

Nome da empresa
Cnpj:xxxxxxxx

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>
Nome
Identificação

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Nº....., firma....., portadora do CNPJ
Nº....., localizada na....., n°....., na
cidade de....., estado do....., através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe
fato superveniente impeditivo de habilitação ao Convite nº ____/2023-CPL, Processo Licitatório nº.
_____/2023, cujo objeto é......

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, da Carta Convite nº ____/2023-FUNCEL-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2023.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na Carta Convite.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

Nº , firma , portadora do CNPJ
..... , localizada na , nº , na
cidade de , estado do , através de seu sócio
administrador , CPF: xxxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara
para devido fins de direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer
outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte,
isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado
expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica, para fins de
comprovação ao Convite nº ____/2023-CPL, Processo Licitatório nº ____/2023, cujo objeto é
_____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Diretor Presidente, nomeada pela portaria _____, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, cidade de _____, CEP xxxxx-xxx, portador do(a) CPF XXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica com vídeo monitoramento para atender o 5º Festival Junino que será realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	-------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE nº. ____/2023/FUNCEL-CPL, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ____/2023-FUNCEL-CPL, Modalidade Carta Convite nº ____/2023-FUNCEL-CPL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás.

3.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

3.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.
- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 3.8. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.9. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 3.10. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 3.11. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- 3.12. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 3.14. Substituir, sempre que exigido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 3.15. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 3.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 3.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 3.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 3.19. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;



- 3.20. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 3.21. Atender integralmente ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos;
- 3.22. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços e obras em locais públicos;
- 3.23. Observar integralmente as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, e será responsável por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. Projeto Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
CNPJ(MF) XXXXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

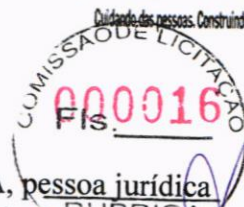


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA E SEUS AENXOS

TERMO DE REFERÊNCIA



A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Ribeiro**, Diretor Presidente, nomeado pela portaria 500/2021-GP, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento, para atender o 5º Festival Junino, realizado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos bens públicos e dos pessoas que frequentar o 5º Festival Junino, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras).

Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados: Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança no local e via de regra, encoraja que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda; Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;

Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança, facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilantes), fornecendo detalhes do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a ação de indivíduos no local, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no local monitorado.

Salientamos ainda que com a câmera de reconhecimento facial visa identificar pessoas fora da lei, que vista os espaços bem como auxiliar as autoridades nas capturas destes elementos.

DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço por global, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, ampliando a competitividade sendo mais vantajoso para a administração, uma vez tem a chance de um maior percentual de desconto.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade, bem como a qualidade dos serviços a serem prestado.



DAS MEs e EPPs:

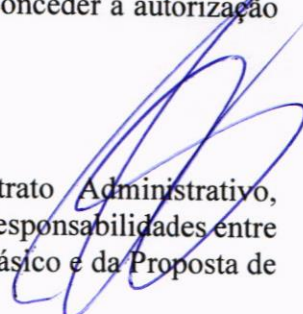
Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HORARIO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

- 3.1 Serão rejeitadas as caixas, pacotes ou embalagens de materiais abertos, quebrados, furados, violadas ou com avarias que afete a composição e estrutura do produto ou o exponha a ação do tempo, de traças e demais insetos;
- 3.2 Serão recusados os materiais que apresentarem danos físicos em suas embalagens (amassados, Molhados, deteriorados, rasgados, etc.) cuja avarias possam acarretar problemas no uso adequado, afetar a qualidade ou eficiência e utilidade dos equipamentos;
- 3.3. A contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição dos itens rasgados, danificados, deteriorados ou que vierem a ser recusados pelo fiscal do contrato.
- 3.4. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local horário, será comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis antes da entrega dos produtos.
- 3.5. Os equipamentos serão entregues nos locais indicados pela contratante na ordem de fornecimento.
- 3.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, caso seja necessário, deverá ser solicitado por servidor competente, no horário de 08h às 17h, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante. Os serviços que sejam semanais, mensais, semestrais e anuais, deverão ser executados nos finais de semana, com autorização prévia da FUNCEL, no horário compreendido entre às 8:00 e 17:00 horas.
- 3.7. Os serviços que porventura tenham que ser estendidos para o horário noturno, deverão ser comunicados anteriormente à FUNCEL, que poderá conceder a autorização prévia.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa em consonância com a legislação vigente.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

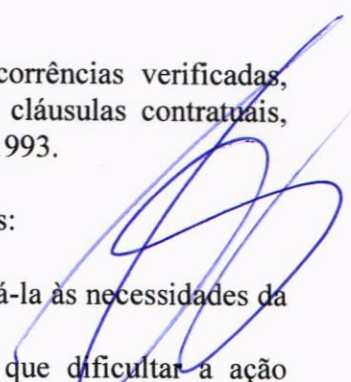
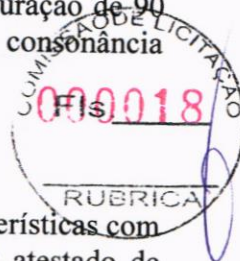
6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;



- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

6.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

6.9. Fica designado a Sra. MAIARA CADJA LIMA SILVA - CPF: 017.775.603-90, na Função de Diretora de Cultura, nomeada pela portaria 058/2022- FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo desta solicitação de contratação.

7 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer à CONTRATANTE o número dos telefones celulares dos responsáveis técnicos para o caso de contato imediato. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;
- 7.2 Manter durante toda a execução o contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais;
- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- 7.4 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 7.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- 7.6. Manter os seus colaboradores sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho na FUNCEL, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do serviço, reservando a CONTRATANTE o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.9. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, no fornecimento dos produtos contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 7.10. Fornecer os serviços e materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela FUNCEL.

- 7.11. Substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento entregue com alteração em sua composição ou sem condições de uso, a partir do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;
- 7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, conforme descrições expressas no contrato;
- 7.13. Fornecer, instalar e configurar equipamentos de qualidade e de primeiro uso, originais, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.14. Fornecer os insumos e componentes internos originais das impressoras, desde que, atenda as especificações técnicas do fabricante ou das máquinas a serem ofertadas;
- 7.15. Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente, em caixas lacradas;
- 7.16. Responsabilizar-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital;
- 7.17. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.18. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços do objeto desse Termo de Referência;
- 7.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- 7.20. Garantir o sigilo absoluto sobre os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- 7.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização;
- 7.22. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 7.23. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência;
- 7.24. Prover as manutenções com os técnicos próprios;

8 - Equipamentos agregados que compõe o item;

A empresa precisara dispor dos seguintes matérias para a prestação dos serviço elencados deste termo de referência;

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	UNID
CÂMERAS - CFTV			
01	CABO REDE CONDUITTI CABO 4 PARES AZUL CAT 5E CX PAPEL 300M	CX	5
02	BALUN PASSIVO INTELBRAS VB 501 P G2	UNID	16
03	CAIXA SOBREPOR/CFTV INTELBRAS VBOX 1100E	UNID.	16
04	CÂMERA SEGURANÇA INTELBRAS HDCVI 4K 8MP 30M VHD 5830B	UNID.	16
05	CÂMERA SPEED DOME IP 8MP ZOOM 30X04 VIP 5230SD INTELBRAS	UNID	3
06	CÂMERA INTELBRAS HDCVI 4K 8MP C/ IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL)	UNID.	4
07	MESA CONTROLADORA SPEED DOME VTN 2000	UNID	1

08	CONECTOR P4 FLAPA MACHO BORN PLASTICO MRIMPORT	UNID.	16
09	CONECTOR RJ 45 CAT5	UNID.	10
10	DVR MHDX 16 CANAIS INTELBRAS C/ HD 2TB	UNID.	1
11	FONTE INTELBRAS 12,8V 10A	UNID.	2
12	FILTRO DE LINHA	UNID.	1
13	TV 75"	UNID.	2
14	BATERIA INTELBRAS NOBREAK 12V 7AMP - XB1270	UNID.	2
15	NOBREAK INTELBRAS 1500VA	UNID.	2
16	RACK PAREDE 5U	UNID.	1
17	SWITCH SG 800 Q +	UNID.	1
INSUMOS			
01	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 2,6 MM PRETO - K8L	PACOTE	1
02	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4" C/ CUNHA	UNID	50
03	BUCHA FIXA COM ANEL NR. 06	UNID	50
04	BUCHA FIXA COM ANEL NR. 08	UNID	10
05	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO	METRO	10
06	FITA ISOLANTE 3M - 20 METROS	UNID	1
07	PARAFUSO TARRACHANTE 42X19	UNID	50
08	PARAFUSO 4.5 X 45 NR. 06	UNID	50
09	PARAFUSO 5.0 X 50 NR. 08	UNID	10
10	CONDUITE CORRUGADO AMARELO	METRO	200
11	PLUG 180° 2P+T 10A CINZA	UNID	4

12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – Os serviços serão recebidos, a partir da vistoria do fiscal de contrato declarando que os serviços foram realizados conforme estabelecido no edital.

12.2 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições de fornecimento do objeto contratado, bem como pela atestação do fornecimento dos serviços produtos entregues a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, segundo o qual anotara em registro próprio todas as ocorrências que Julgar relevantes;

13.2. Disponibilizar à CONTRATADA todos os esclarecimentos solicitados e dirimir eventuais dúvidas quando esta os solicitar, bem como prestar as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento objeto deste instrumento;

13.3. Dar imediata ciência a CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante O fornecimento do serviço;

- 13.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 13.5. Acompanhar o fornecimento serviços e produtos e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação das sanções, alterações, faltas e defeitos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeita-los, mediante justificativa;
- 13.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada de acordo com as cláusulas contratuais e em consonância com proposta adjudicada e homologada;
- 13.7. Rejeitar qualquer produto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

15.1. O valor total máximo proposto a ser pago pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás para execução dos serviços será de R\$ 170.510,56 (cento e setenta mil quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas para execução do objeto serão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nas seguintes dotações orçamentarias:

Unidade Orçamentaria: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO ATIVIDADE: Manter a FUNCEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.59 serviços de Áudio, vídeo e foto
FONTE DE RECURSO: 15000 recursos próprios

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização dos serviços.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. POSTOS	CUSTO MENSAL POR POSTO	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM LOCAÇÃO em comodato, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, TRANSMISSÃO DE IMAGEN	DIARIA	16	R\$ 8.286,02	R\$ 132.576,32

	VIA RÁDIO e ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.				
02	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR MODELO T402 , MUNIDO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE E CARREGADORES PORTÁTEIS, COM LOGO ALCANCE COM NO MÍNIMO 3KM DE DISTÂNCIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DENTRO DOS EVENTOS. DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 30 EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE.	DIARIA	16	R\$ 2.370,89	R\$ 37.934,24
Valor Total					R\$ 170.510,56



Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 07 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS DA SILVA
RIBEIRO:92714668
100

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS DA
SILVA RIBEIRO:92714668100
Dados: 2023.06.05 17:54:47
-03'00'

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

